

LEI Nº 11.892 DE 2008.

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

Educação Federal

- ENEM
- Rede Federal de EPT
- REUNI – ampliação das UF
- Novas Universidades Federais
- PróUni
- SISU
- FIES
- Lei do Estágio
- Lei de matrícula única
- Lei de Cotas

Artigo Segundo

Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

Artigo Segundo

§ 1º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

Artigo Segundo

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

Artigo Sétimo

Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

Artigo Oitavo

No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o **mínimo de 50% de suas vagas** para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o **mínimo de 20% de suas vagas** para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.

Alínea b do inciso VI do art. 7º

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

Obrigado!